

SAÚDE PÚBLICA

Regras sobre expedição de alvará sanitário – Lei nº 22.447, de 22/12/2016

Ementa: Altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei nº 3.193/2016, de autoria do governador do Estado.

A norma altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, modificando as regras sobre expedição de alvará sanitário para os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária. Na alteração efetuada na Lei nº 13.317, a norma introduziu o conceito de risco sanitário como a probabilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e das coletividades. Assim, a validade e a renovação do alvará sanitário passam a ser determinadas de acordo com o risco sanitário inerente à atividade desenvolvida pelos estabelecimentos, competindo à Secretaria de Estado de Saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar essa validade, a renovação e a requisição do alvará. Nos casos em que o órgão sanitário competente ainda não houver estabelecido os procedimentos para avaliação do risco sanitário, a validade do alvará será de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos.

É razoável que a vigilância sanitária priorize a fiscalização de estabelecimentos que ofereçam mais riscos para a saúde da população. Assim, os estabelecimentos de baixo risco sanitário não precisam ser visitados tão frequentemente quanto os de alto risco, e o prazo de validade do alvará para o seu funcionamento pode ser maior.

O texto da norma aprovada resulta de substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde durante a tramitação do projeto que lhe deu origem. No substitutivo, acrescentou-se o conceito de risco sanitário e as bases normativas para o procedimento de avaliação desse risco.

Espera-se que o novo documento normativo possa tornar mais eficaz o trabalho realizado pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipais, concentrando suas ações nos estabelecimentos de maior risco sanitário.

GCT/GSA/kam/Rev